



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira Vice-Presidência

**MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 7, DE 2023**

Apresentação: 29/11/2023 20:40:09.357 - MESA  
PRL 1 MESA => PRC 7/2023

PRL n.1

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-San Marino.

**Autor:** Deputado MARANGONI  
**Relator:** Deputado MARCOS PEREIRA

**I – RELATÓRIO:**

O Projeto de Resolução n. 7, de 2023, de autoria do Deputado Marangoni (União/SP), tem por objeto a criação do Grupo Parlamentar Brasil-San Marino, com a finalidade de “*estreitar as relações entre os dois países, a fim de que as experiências exitosas possam ser transferidas de um Estado ao outro, oportunizando a ampliação das relações já existentes*”, segundo o autor.

O referido grupo será composto pelos membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem e não acarretará ônus financeiro para a Casa.

Além disso, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

A matéria está sujeita à apreciação do Plenário, tramita em regime ordinário e foi distribuída a esta Primeira Vice-Presidência, para que seja proferido parecer de mérito.

É o relatório.

LexEdit  
CD234170638900\*





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira Vice-Presidência

Apresentação: 29/11/2023 20:40:09,357 - MESA  
PRL 1 MESA => PRC 7/2023

PRL n.1

## II - VOTO DO RELATOR

Quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, verifico que a proposição em tela atende aos requisitos constitucionais referentes à competência legislativa. De igual forma, sob o aspecto da juridicidade, não vislumbro ofensa aos princípios e às regras consagrados na Lei Maior.

No que concerne à técnica legislativa, a proposição atende aos ditames da Lei Complementar n. 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar n. 107, de 2001, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

No tocante ao mérito, é de todo conveniente e oportuna a iniciativa legislativa que vise integrar países, uma vez que estabelecerá canal para que os parlamentares dos países envolvidos sejam capazes de contribuir para o aprofundamento das relações bilaterais e multilaterais, identificando novas áreas de cooperação e estendendo os canais de atuação parlamentar.

Fortalecer o desenvolvimento de intercâmbios e parcerias junto à República de San Marino é medida que certamente contribuirá para melhorar a inserção do Brasil no cenário econômico e político internacional.

Em face do exposto, apresentamos nosso voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 7, de 2023.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputado MARCOS PEREIRA**  
Primeiro-Vice-Presidente  
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234170638900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pereira



\* C D 2 3 4 1 7 0 6 3 8 9 0 0 \*